

--
PROJETO DE LEI Nº 016/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal delegar atribuições e responsabilidades”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar atribuições e responsabilidades próprias aos Secretários Municipais, através de Decreto Municipal.

Art. 2º. Nas atribuições a serem delegadas aos Secretários Municipais poderão constar as atividades e assuntos que dizem respeito aos órgãos e entidades da administração, na área de cada Secretaria, decorrendo toda a responsabilidade incidente, bem como por qualquer fato ou ato de gestão ocorrido ou praticado no âmbito da Secretaria, por ação ou omissão.

Art. 3º. Entre as atribuições a serem delegadas aos Secretários, poderá estar inserida a ordenação de despesas na área de competência de cada Secretaria e as responsabilidades decorrentes.

Art. 4º. Das delegações atribuídas aos Secretários Municipais pelo Prefeito, decorrerá a responsabilidade pessoal exclusiva dos Secretários, ficando o Prefeito Municipal isento da mesma.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de março de 2009.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto visa delegar atribuições aos Secretários Municipais, a fim de conceder maior autonomia e responsabilidade aos mesmos.